



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** – Prestação de serviços [Lei 14.133/21] Artigo 75, inciso II

**EDITAL Nº 006/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026**

**TIPO DISPENSA DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

CONDIÇÕES GERAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TIPO MENOR PREÇO

A PREFEITURA Municipal de Vitória Brasil (SP) torna público que realizará dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **Execução de obras para correção de greide de pavimento, execução de calçadas e drenagem em ruas e logradouros (sarjetões em vias urbanas) no município de Vitória Brasil/SP**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições detalhadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo "Sarjetões 2026" e demais anexos que integram este Aviso.

#### 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido da seguinte forma:

- Na sede da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, sito a Rua Dr. Nunes, nº 680 – Centro
- Através de correio eletrônico: [licitacao@vitoriabrasil.sp.gov.br](mailto:licitacao@vitoriabrasil.sp.gov.br);
- Através da plataforma: BLL compras

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

#### 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados, conforme abaixo descrito:

<b>ÓRGÃO LICITANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL(SP)
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO:</b>	<a href="http://www.bllcompras.org.br">http://www.bllcompras.org.br</a>
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua: Dr. Nunes, nº 680, Centro - Vitória Brasil/SP
<b>ÍNICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	11 de Maio de 2026, às 07h00min
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	14 de Maio de 2026, às 07h00min
<b>DATA DA SESSÃO:</b>	14 de Maio de 2026
<b>HORÁRIO DA SESSÃO:</b>	08h00min
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<a href="mailto:licitacao@vitoriabrasil.sp.gov.br">licitacao@vitoriabrasil.sp.gov.br</a>
<b>DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL</b>	<a href="http://www.bllcompras.org.br">http://www.bllcompras.org.br/</a> <a href="http://www.vitoriabrasil.gov.br">www.vitoriabrasil.gov.br</a>
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	AMPLA
<b>TIPO</b>	ABERTO
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Pncp, Bll e site: <a href="http://www.vitoriabrasil.gov.br">www.vitoriabrasil.gov.br</a>

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do condutor do processo em sentido contrário.

#### 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A execução da prestação do serviço será:  
Diversas ruas do Município de Vitória Brasil

#### 5. DA VISTORIA

5.1. Diante da especificidade do objeto, não será exigida a vistoria técnica

#### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será vedada a subcontratação de terceiros para o cumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas, conforme Termo de Referência.

#### 7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta dispensa de licitação:

7.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 9 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da dispensa de licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação o participante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

7.2.1. A pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de licitar e contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.4. Cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012

7.3. Nenhum participante poderá concorrer nesta dispensa de licitação com mais de uma proposta.

7.4. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

#### 8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

8.1.1. Que possui enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.1.2. Que, no presente ano-calendário, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.



8.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

8.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, a critério da administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

8.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação **deverão estar regularmente credenciados** no Portal BLL COMPRAS ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br))

9.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio da Plataforma ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para o recebimento das mesmas, exclusivamente no sistema eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

10.2. Os participantes apresentarão suas propostas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. Carta de Apresentação da Proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

10.2.2. Orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

10.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 dias, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no referido edital.

10.5. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão de Dispensa de Licitação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

10.6. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município.



10.7. A proposta deverá ser apresentada com as informações e/ou documentos complementares constantes nos Anexos.

10.8. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

10.8.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

10.8.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

10.8.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

10.8.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

10.8.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 25 deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

10.8.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 7 e 8 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

10.8.7. Que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

10.8.8. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano calendário de realização desta dispensa de licitação;

10.8.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10.8.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação na dispensa eletrônica.

10.10. Até a data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo condutor do processo, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

10.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

## **11. DO FUNCIONAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo condutor do processo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

11.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.



11.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. Se ocorrer a desconexão do condutor do processo durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do condutor do processo aos participantes.

11.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o condutor do processo e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico por meio do chat disponível no sistema.

12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

12.3. O Critério de Julgamento será conforme o referido edital.

12.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento do menor valor ofertado.

12.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

12.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo de **R\$ 10,00 (dez) reais**.

12.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo condutor do processo.

12.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.8. Durante a fase de lances, o condutor do processo poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.9. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento de contratação direta, o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, sendo que as participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.9.1 A etapa de envio de lances **durará 6 (SEIS) HORAS**.

12.9.2. Não haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances.

12.10. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Edital, se for o caso.

12.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.12 Durante a fase de lances, o Condutor do processo poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.13 Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Condutor do processo, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Aviso, para a definição das demais colocações.

12.14 Os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances e sua classificação.



### 13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o condutor do processo poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

### 14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O condutor do processo convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo de até **02 (duas) horas**, encaminhar, pelo meio eletrônico mencionado neste edital, os documentos da proposta descritos nos itens 10.2.1 a 10.2.2, reelaborados com valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme § 5º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Além dos documentos reelaborados referidos na cláusula 14.1, será exigida garantia adicional do participante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Edital.

14.2. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

14.3. O condutor do processo verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital, bem como à execução da garantia da proposta, se exigida.

14.5. O condutor do processo poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8.1. Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustados pelo participante, no prazo indicado pelo condutor do processo, desde que não haja majoração do preço proposto.

14.9. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.10. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao condutor do processo realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

14.10.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### 15. DA HABILITAÇÃO



15.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o participante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo condutor do processo, nunca inferior a 02 (duas) horas, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

**15.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

15.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.1.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial, ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação.

**15.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

15.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de São Paulo, na forma da lei;

15.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**15.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

15.1.3.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta, exceto se houver decisão judicial específica dispensando a apresentação;

**15.1.4. Documentos Complementares para Habilitação:**

15.1.4.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o disposto no Anexo II – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

15.1.4.2. **Atestado de Capacidade Técnica**, juntamente com a nota fiscal do serviço prestado ou certificação ou credenciamento por órgãos competentes na área de atuação e de acordo com o objeto, conforme segue:

Os atestados a serem apresentados serão contemplar minimamente a execução satisfatória dos seguintes itens:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	REF. 50%
1.1	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m <sup>2</sup>	300,00	150,00



1.4	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1' - tipo alambrado	m <sup>2</sup>	300,00	150,00
1.6	Concreto usinado, fck = 20 Mpa	m <sup>3</sup>	64,69	32,34

15.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

15.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.4. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.5. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.5.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao condutor do processo verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5.2. Convocado o participante, na forma do subitem 15.5.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.6. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

## 16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser registrados em campo próprio do sistema eletrônico em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da dispensa de licitação.

16.1.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo endereço eletrônico.

16.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os participantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

16.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Termo de Dispensa de Licitação, importará a decadência desse direito.

16.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o participante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa.

16.3. Caberá ao condutor do processo receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3.2. O recurso será conhecido pelo condutor do processo, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Termo de Dispensa de Licitação e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

16.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do condutor do processo, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após formalmente convocado, **O LICITANTE TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS** para assinar e devolver o contrato.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada.

18.3. O prazo previsto no subitem 18.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário realizada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

18.4. O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no Termo de Referência.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

18.7. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.6, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.9. Na hipótese do subitem 18.8, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

18.10. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação conforme item 15 deste Edital.

#### 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do Gestor o Sr. João Carlos Nucci, fiscalização administrativa o Sr. Valdenir Reis Gonçalves e o Fiscal de Obras Sr. Marcos Alberto Módulo.

#### 20. DOS PAGAMENTOS

20.1. As condições para pagamento são as previstas no Termo de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Edital.

#### 21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. O contrato não será reajustado.

#### 22. DA FONTE DE RECURSOS

22.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário de 2026.

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 07	SECRET. MUNIC. OBRAS E SERV. PUBLICOS
020701	MOBILIDADE E INFRAESTUTURA URBANA
15	URBANISMO
15 452	SERVICIOS URBANOS
15 452 0008	MOBILIDADE URBANA, RURAL E INFRAESTRUTURA
15 452 0008 2029 0000	Manutenção dos Serviços Urbanos
209 ES	4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
0.91.00	110.000 GERAL



### 23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

- 23.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro de fornecedores.
- 23.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

### 24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 24.1. Não haverá obrigatoriedade de garantia.

### 25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Das Infrações Administrativas
- 25.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:
- 25.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 25.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 25.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 25.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 25.1.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 25.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 25.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;
  - 25.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
  - 25.1.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 25.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 25.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 25.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas
- 25.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida nas normas legais, as seguintes sanções:
- 25.2.2.1. advertência, para a infração prevista no subitem 25.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 25.2.2.2. multa, nas modalidades:
    - 25.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 25.1.1.1. a 25.1.1.12;
    - 25.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - 25.2.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.2. a 25.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    - 25.2.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.8. a 25.1.1.12.
- 25.3. Da Aplicação das Sanções
- 25.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 25.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.



25.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

25.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

25.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

25.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

25.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

25.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no município.

## 26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na **Minuta de Contrato**.

## 27. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a celebração da presente parceria.

27.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelas partes aqui contratantes, obrigando-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD), respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

27.3. Eventuais dados coletados serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD), com as ressalvas da publicidade obrigatória dos atos e contratos administrativos taxados na CF/88 e ao acesso de informação taxado na Lei 12.527/2011.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo condutor do processo.

28.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da dispensa de licitação;

28.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da dispensa de licitação.

28.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

28.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89

28.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o condutor do processo poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.4.1. É facultado ao condutor do processo ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

28.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa de licitação serão disponibilizados no site da municipalidade, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

28.6. O Contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

28.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

28.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

28.9. É facultado ao condutor do processo ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

28.10. Prevalecerão as disposições deste Edital em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

28.12. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.

28.13. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.14. A Autoridade Superior poderá revogar este Processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.14.1. A anulação do Processo induz à do contrato.

28.14.2. Os participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

28.15. Fica eleito o foro da Comarca de Jales (SP) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

28.16. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Declaração Unificada

Anexo III - Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo V – Termo de Referência

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil (SP), em 08 de maio de 2026.

---

Paulo Henrique Miotto  
Prefeito Municipal de Vitória Brasil



**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 0xx/2026**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Processo Administrativo Nº 022/2026**

**Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 006/2026**

Fundamentação: Artigo 75, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Vitória Brasil

Endereço: Rua Dr. Nunes, nº 680, Bairro Centro.

CEP: 15.713-007 – Vitória Brasil (SP)

CNPJ: 01.611.210/0001-89

**CONTRATADA:**.....

Endereço: ....., nº ..... – Bairro:.....

Cep: xx.xxx-xxx - cidade .....

CNPJ nº. ....

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de Vitória Brasil (SP), inscrita no CNPJ: 01.611.210/0001-89, localizada à Rua Dr. Nunes, nº 680, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Paulo Henrique Miotto, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº. ...., sediada à ....., nº .... – Bairro – Cep: xx.xxx-xxx, na cidade de ..... neste ato representada por seu procurador infra-assinado com procuração em anexo Sr. (a)....., portador do RG nº ..... SSP/SP e do CPF nº ....., maior, residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ...../.., CEP....., designada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 0xx/2026 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0xx/202x e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. “Constitui objeto da presente contratação a **Execução de obras para correção de greide de pavimento, execução de calçadas e drenagem em ruas e logradouros (sarjetões em vias urbanas) no município de Vitória Brasil/SP**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições detalhadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo "Sarjetões 2026".

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência;
- B) Edital do Aviso da Dispensa;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Estudo Técnico Preliminar;
- E) Memorial descritivo, Planilha orçamentaria e croqui.
- F) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxx) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021,.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A execução da prestação dos serviços encontra-se condicionada as exigências descritas no Termo de Referência e demais documentos que compõe o presente procedimento de contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 0.00 (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1.1. O pagamento será realizado de acordo com cronograma físico financeiro, e as medições atestadas pelo fiscal do contrato.

➤ Periodicidade: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal correta no setor de compras, via endereço eletrônico [compras@vitoriabrasil.sp.gov.br](mailto:compras@vitoriabrasil.sp.gov.br), e mediante boleto bancário ou indicação de conta da pessoa jurídica para transferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

Rua Dr Nunes – 680 – Centro  
CEP 15.713-007 – VITÓRIA BRASIL - SP



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto/ prestação do serviço conforme contrato, termo de referência obedecendo aos prazos previstos.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Conforme previsto no Edital do Aviso da Dispensa eletrônica nº 006/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**



12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vitória Brasil (SP) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 07	SECRET. MUNIC. OBRAS E SERV. PUBLICOS
020701	MOBILIDADE E INFRAESTUTURA URBANA
15	URBANISMO
15 452	SERVIÇOS URBANOS
15 452 0008	MOBILIDADE URBANA, RURAL E INFRAESTRUTURA
15 452 0008 2029 0000	Manutenção dos Serviços Urbanos
209 ES	4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
0.91.00	110.000 GERAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil (SP), em .....de Maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Miotto  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
...<nome do representante legal>...  
<sócio/proprietário ou procurador>

### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
<Nome>  
<cargo/função>  
<Cpf>

2- \_\_\_\_\_  
<Nome>  
<cargo/função>  
<Cpf>



**Anexo II – Declaração Unificada**

**MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL

Processo nº 022/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 006/2026

1) **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - A empresa:.....,(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

2) **DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS** – A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos produtos.

3) **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** - A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei nº. 14.133/21, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

➤ Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

4) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO** - A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa licitante tenha vínculo de forma direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Vitória Brasil (SP), que impeça de contratar com os citados no art. 14, IV da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme segue:

*“Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/21, art. 14, IV.*

*Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:*

*IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”.*

**Declaro** estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, prevista no art. 299, do código penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a administração pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.



5) **DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO** - A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento sob a modalidade, que indica o seguinte endereço eletrônico: ....., para recebimento de eventuais contratos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros. Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciado a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

6) **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS** - A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento sob a modalidade ....., que está ciente do regramento constante no art. 93 da Lei nº. 8.213/91, quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

7) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, que é ....., nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório já mencionado na presente.

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação.

*Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

(a) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXTRAPOLOU A RECEITA BRUTA DO ANO-CALENDÁRIO** - A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, que no ano-calendário de realização deste certame licitatório, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00, admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, **DECLARA**, sob as penas da lei, que esta empresa não é declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** - A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, **DECLARA**, sob as penas



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89

da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** - A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Vitória Brasil (SP), que assumi inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório; compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....

Local e data

.....

..<nome completo>..

Representante legal / Procurador



**Anexo III - Carta de Apresentação da Proposta;**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**Processo nº 022/2026**

**Modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 006/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo, visando a “Execução de sarjetões em vias urbanas do município de Vitória Brasil/SP.”

Razão social do proponente:

Endereço do proponente:

Cnpj do proponente:

Telefone: (xx).....e-mail do proponente:.....

Nome representante legal do proponente:

A empresa ....., acima identificada, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº 006/2026, conforme segue:

➤ O valor global da proposta é de R\$..... ( ), referente ao total de serviços a serem prestados.

➤ O prazo de validade desta proposta é de 90 dias.

➤ Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços especificados, com o fornecimento de mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Local e data: .....( ), em .....de .....de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Nome e Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa  
(Nome e assinatura)



**Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Número do processo:** \_\_\_/2026

**Secretaria demandante:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Responsáveis pelas informações do ETP:** João Carlos Nucci (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos) / Humberto Junior Carvalho Ferreira (Engenheiro Civil Responsável pela parte Técnica)

**Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, VISANDO A “EXECUÇÃO DE SARJETÕES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL/SP”.**

**1 – Introdução**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) consubstancia o marco inaugural e o alicerce analítico da fase preparatória para a contratação de obras de engenharia destinadas à correção de greide de pavimento, execução de calçadas e implantação de sistema de drenagem superficial (sarjetões) nas vias urbanas do município de Vitória Brasil/SP.

Elaborado sob a estrita observância dos ditames da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), com fulcro específico em seu Artigo 18, este documento materializa o princípio constitucional do planejamento e as melhores práticas de governança pública. A sua confecção visa afastar o empirismo das contratações públicas, substituindo-o por uma análise técnica, mercadológica e jurídica que assegure a eficiência alocativa dos recursos do erário.

O diagnóstico situacional da infraestrutura viária do município revelou um passivo crítico de drenagem que, além de comprometer a vida útil da malha asfáltica — gerando um ciclo oneroso e ineficiente de manutenções corretivas paliativas —, impõe riscos diretos à mobilidade urbana, à segurança viária e à saúde pública local. Diante deste cenário, a inércia administrativa ou a adoção de soluções provisórias representariam ofensa direta ao princípio da economicidade e ao dever de zelo para com o patrimônio público.

Desta forma, este ETP tem por escopo principal demonstrar a viabilidade técnica, a adequação orçamentária e a razoabilidade da intervenção proposta. Por meio de um levantamento criterioso de alternativas e da parametrização dos custos com base em referenciais oficiais (Planilha CDHU), o presente estudo comprova que a execução integrada de sarjetões de concreto, correção geométrica das vias e construção de calçadas configura a solução que entrega o maior *Value for Money* (valor pelo dinheiro) à municipalidade.

Ao final desta instrução, restará evidenciado aos órgãos de controle interno e externo (TCESP) que a contratação em tela não apenas atende a uma demanda emergente da sociedade, mas o faz de forma



blindada, sustentável e perfeitamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil.

## **2 – Descrição da necessidade da contratação**

A presente contratação emerge da imperiosa necessidade de sanar deficiências crônicas na infraestrutura viária do município de Vitória Brasil/SP, conforme diagnosticado e detalhado no Memorial Descritivo "Sarjetões 2026", elaborado pelo setor de engenharia municipal. Observa-se, em diversas ruas e logradouros, a ausência ou a degradação acentuada de sistemas de drenagem superficial, resultando em acúmulo de águas pluviais, empoçamentos persistentes e consequente deterioração precoce do pavimento asfáltico. Tais condições não apenas comprometem a durabilidade da malha viária, gerando custos elevados de manutenção corretiva, mas também representam riscos significativos à segurança e à mobilidade de pedestres e veículos, além de impactar a saúde pública pela proliferação de vetores em áreas alagadas. A intervenção visa, portanto, restaurar a funcionalidade e a segurança das vias, garantindo o adequado escoamento das águas e a integridade do patrimônio público.

## **3 – Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

A demanda pela execução das obras de correção de greide de pavimento, execução de calçadas e drenagem (sarjetões) encontra-se plenamente alinhada aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, conforme estabelecido no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, que priorizam a melhoria da infraestrutura urbana e a qualidade de vida dos munícipes. Esta contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, sob a categoria de "Obras e Serviços de Engenharia", demonstrando o planejamento e a priorização administrativa para a resolução dos problemas identificados. A inclusão no PCA reforça a transparência e a governança na gestão dos recursos públicos, em conformidade com o Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

## **4 – Requisitos da contratação**

A contratação terá como objeto a execução de obras de engenharia que compreendem a correção de greide de pavimento, a execução de calçadas e a implantação de sarjetões em vias urbanas. Os requisitos técnicos e de qualidade são os seguintes:

- 3.1. Qualidade dos Materiais: Todos os materiais a serem empregados, tais como cimento, areia, brita, aço CA-50, concreto usinado (FCK mínimo de 20 MPa), entre outros, deverão atender às especificações técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e às exigências detalhadas no Memorial Descritivo "Sarjetões 2026".
- 3.2. Padrões de Execução: A execução das obras deverá seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as boas práticas de engenharia e as diretrizes do projeto básico/memorial descritivo, incluindo etapas de demolição do pavimento existente, escavação, regularização e compactação do subleito, execução de lastro com brita, montagem de armadura, concretagem, cura e acabamento superficial.
- 3.3. Profissionais Habilitados: A empresa contratada deverá dispor de corpo técnico qualificado, com profissionais legalmente habilitados (Engenheiros Civis) e com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) junto aos respectivos conselhos de classe, tanto para a execução quanto para a supervisão técnica da obra.



- 3.4. Controle de Qualidade: A contratada deverá implementar um plano de controle de qualidade que garanta o nivelamento, espessura, compactação, resistência do concreto e inclinação dos sarjetões e calçadas conforme as especificações do projeto.
- 3.5. Garantia da Obra: A obra deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos, conforme previsto no Código Civil Brasileiro e na Lei nº 14.133/2021.

## 5 - Estimativas das Quantidades para a Contratação

As estimativas das quantidades dos serviços e materiais necessários para a execução das obras foram detalhadas no **Memorial Descritivo "Sarjetões 2026"**, que integra o Projeto Básico da contratação.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT.SEM BDI	VR. UNIT. C/ BDI	VR. TOTAL R\$
<b>3.0</b>		<b>DRENAGEM</b>					
<b>3.1</b>		<b>SARJETÕES</b>					
1.1	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m <sup>2</sup>	300,00	29,86	37,94	11.382,00
1.2	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m - AF_03/2016.	m <sup>3</sup>	48,00	61,32	77,91	3.739,68
1.3	11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	15,00	215,62	273,97	4.109,55
1.4	24.20.270	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1' - tipo alambrado	m <sup>2</sup>	300,00	46,88	59,57	17.871,00
1.5	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m <sup>3</sup>	64,69	86,19	109,51	7.083,93
1.6	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 Mpa	m <sup>3</sup>	64,69	495,76	629,91	40.747,30
<b>TOTAL.GERAL DOS ITENS.....</b>							<b>R\$ 84.933,46</b>

As quantidades foram apuradas com base em levantamentos topográficos e projetos executivos, visando a precisão necessária para a elaboração do orçamento e a execução da obra.

## 6. Levantamento de Mercado e Análise de Alternativas

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar as soluções técnicas mais adequadas e economicamente viáveis para o problema de drenagem e deterioração viária. Duas alternativas principais foram consideradas:



6.1. Alternativa 1: Manutenção Corretiva Paliativa (Operação Tapa-Buraco): Esta alternativa consiste na realização de reparos pontuais no pavimento asfáltico danificado. Análise: Embora de custo inicial aparentemente menor, esta solução não ataca a causa raiz do problema (deficiência de drenagem). Os buracos e a deterioração ressurgem rapidamente devido ao contínuo acúmulo de águas pluviais, gerando um ciclo vicioso de gastos recorrentes, baixa durabilidade dos reparos e insatisfação da população. Não há ganho de vida útil do pavimento nem melhoria na segurança e acessibilidade.

6.2. Alternativa 2: Execução de Sarjetões de Concreto, Correção de Greide e Calçadas (Solução Proposta): Esta alternativa envolve a implantação de um sistema de drenagem superficial robusto e a correção da geometria da via. Análise: Esta é a solução definitiva e mais vantajosa a longo prazo. Os sarjetões de concreto garantem o escoamento eficiente das águas pluviais, protegendo o pavimento asfáltico e aumentando significativamente sua vida útil. A correção do greide e a execução de calçadas complementam a intervenção, melhorando a segurança viária, a acessibilidade e a estética urbana. Embora o investimento inicial seja maior que o tapa-buraco, o custo-benefício é superior, pois reduz drasticamente os gastos futuros com manutenção e evita a necessidade de reconstrução completa de trechos da via.

Conclusão: A Alternativa 2 é a que melhor atende ao interesse público, aos princípios da economicidade, eficiência e durabilidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, justificando a escolha da solução proposta.

## **7. Estimativa do Valor da Contratação**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos detalhados no Memorial Descritivo "Sarjetões 2026" e nos preços unitários referenciados na Planilha CDHU – Versão xx - xxx/2026, que é uma base de dados de custos para obras públicas amplamente aceita e utilizada no estado de São Paulo. A pesquisa de preços será realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SÉGES/ME nº 65/2021, buscando a obtenção do preço mais vantajoso para a Administração Pública. O valor total estimado da contratação será compatível com os limites estabelecidos para a dispensa de licitação por valor, conforme o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, que estabelece o limite de R\$ 119.882,35 para obras e serviços de engenharia.

## **8. Descrição da Solução como um Todo (Ciclo de Vida da Obra)**

A solução proposta abrange o ciclo de vida completo da obra, desde o planejamento até a sua entrega e uso:

8.1. Fase de Planejamento e Projeto: Inclui a elaboração do presente ETP, do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Memorial Descritivo "Sarjetões 2026" (Projeto Básico), com detalhamento técnico, quantitativos e orçamento.

8.2. Fase de Contratação: Processo de dispensa de licitação, conforme Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, com a devida pesquisa de preços e análise jurídica.

8.3. Fase de Execução: Compreende a mobilização da contratada, instalação do canteiro de obras, demolições, escavações, preparo da base, armação, concretagem dos sarjetões e calçadas, cura do concreto e acabamentos. Esta fase será acompanhada por fiscalização técnica da Prefeitura.

8.4. Fase de Fiscalização e Recebimento: Acompanhamento contínuo da execução por engenheiro fiscal da Prefeitura, medições dos serviços executados, controle de qualidade e, ao final, o recebimento provisório e definitivo da obra, atestando sua conformidade com o projeto e as normas.

8.5. Fase Pós-Obra: Período de garantia da obra, durante o qual a contratada será responsável por eventuais vícios ou defeitos. A manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura passará a ser de responsabilidade do município.

## **9. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação**



A presente contratação não será parcelada, sendo executada por um único contratado. A decisão pelo não parcelamento é justificada pelos seguintes fatores:

9.1. Ganhos de Escala e Eficiência: A execução conjunta das obras em diferentes pontos do município permite a otimização da mobilização de equipes, equipamentos e logística, resultando em ganhos de escala e redução de custos operacionais.

9.2. Viabilidade Técnica e Interdependência: As obras de correção de greide, calçadas e drenagem são intrinsecamente interdependentes e complementares. O parcelamento poderia gerar descontinuidade técnica, dificultar a coordenação entre diferentes contratadas e comprometer a qualidade e a funcionalidade do sistema de drenagem como um todo.

9.3. Redução de Custos Administrativos: A gestão de um único contrato é mais eficiente para a Administração Pública, reduzindo a burocracia, os custos de fiscalização e o tempo dedicado ao processo.

9.4. Responsabilidade Única: A atribuição da responsabilidade pela totalidade da obra a um único contratado facilita a fiscalização e a aplicação das garantias contratuais.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação se mostra a opção mais vantajosa para a Administração, garantindo a economicidade e a eficiência na execução do objeto.

## **9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

A execução das obras de engenharia visa alcançar os seguintes resultados:

10.1. Economicidade: Redução significativa dos custos futuros com manutenção corretiva do pavimento asfáltico, devido à eliminação dos empoçamentos e à proteção da base da via.

10.2. Eficiência: Implementação de uma solução definitiva e duradoura para os problemas de drenagem, otimizando o uso dos recursos públicos e o tempo de resposta às demandas da população.

10.3. Durabilidade: Aumento substancial da vida útil do pavimento e da infraestrutura urbana, minimizando a necessidade de intervenções frequentes.

10.4. Melhoria na Mobilidade Urbana: Vias mais seguras e acessíveis para veículos e pedestres, com eliminação de pontos de alagamento e melhoria das condições de tráfego.

10.5. Qualidade de Vida e Saúde Pública: Contribuição para a salubridade do ambiente urbano, com a eliminação de focos de proliferação de vetores de doenças associados a águas paradas.

10.6. Sustentabilidade: Gestão adequada das águas pluviais, minimizando impactos ambientais e contribuindo para a resiliência urbana.

## **11. Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato**

Para a regular instrução do processo de contratação e a celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

11.1. Designação da Equipe de Planejamento e Fiscalização: Formalizar a designação dos servidores responsáveis pelo planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do contrato, com as devidas atribuições.

11.2. Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico: Finalizar e aprovar o Memorial Descritivo "Sarjetões 2026", que servirá como Projeto Básico da contratação, contendo todas as especificações técnicas, quantitativos e cronograma.

11.3. Pesquisa de Preços: Realizar a pesquisa de preços conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, para a obtenção do preço de referência da contratação.

11.4. Análise Jurídica: Encaminhar o processo completo à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e conformidade com a legislação vigente.

11.5. Dotação Orçamentária: Comprovar a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas da contratação.

11.6. Publicação: Realizar a publicação do aviso de contratação por dispensa, conforme o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A execução das obras de correção de greide, calçadas e drenagem não possui contratações diretamente interdependentes para a sua viabilidade técnica. Contudo, podem existir contratações



correlatas que, embora não essenciais para a execução da obra em si, contribuem para a sua eficiência e segurança:

12.1. Sinalização Temporária: Contratação de serviços de sinalização viária temporária para orientação e segurança do tráfego e pedestres durante o período de execução das obras.

12.2. Desvio de Tráfego: Eventual necessidade de contratação de serviços ou equipamentos para gerenciamento e desvio de tráfego em pontos específicos, se a complexidade da obra assim o exigir. É importante ressaltar que a obra em questão, embora autônoma em sua execução, integra um plano maior de melhoria da infraestrutura urbana do município, sendo um componente essencial para a funcionalidade e segurança das vias públicas.

### **13. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectives Medidas Mitigadoras**

A execução das obras de engenharia pode gerar impactos ambientais temporários e localizados. As principais ocorrências e suas respectivas medidas mitigadoras são:

13.1. Geração de Resíduos: A demolição do pavimento asfáltico e as escavações gerarão resíduos sólidos (entulho, terra, asfalto). Medida Mitigadora: A contratada deverá realizar o descarte adequado dos resíduos em aterro licenciado, conforme a legislação ambiental vigente (ex: Resoluções CONAMA), e apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

13.2. Ruído e Poeira: A operação de máquinas e equipamentos pode gerar ruído e poeira nas áreas adjacentes à obra. Medida Mitigadora: Utilização de equipamentos com manutenção em dia, umectação das áreas secas para controle de poeira e, quando aplicável, isolamento do canteiro de obras para minimizar a dispersão.

13.3. Alteração Temporária do Tráfego: A interdição parcial ou total de vias pode causar transtornos ao tráfego local. Medida Mitigadora: Implementação de sinalização adequada, comunicação prévia à população e, se necessário, planos de desvio de tráfego.

13.4. Erosão e Sedimentação: As escavações podem expor o solo e causar erosão, com o transporte de sedimentos para a rede de drenagem. Medida Mitigadora: Implementação de medidas de controle de erosão e sedimentação no canteiro de obras, como barreiras de contenção e drenagem provisória.

**14. Prazo para possíveis correções:** Imediata por conta e risco do vencedor.

**15. Condições de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal correta no setor de compras, via endereço eletrônico [compras@vitoriabrasil.sp.gov.br](mailto:compras@vitoriabrasil.sp.gov.br), e mediante boleto bancário ou indicação de conta da pessoa jurídica para transferência.

**16. Condições de faturamento:** envio da Nota Fiscal, após a entrega, para o endereço eletrônico [compras@vitoriabrasil.sp.gov.br](mailto:compras@vitoriabrasil.sp.gov.br) ou entregue pessoalmente no Setor de Compras, mediante empenho no setor de Contabilidade, após exame de conformidade realizado pela Fiscalização com visto pelo (a) gestor (a) de cada Pasta.

**17. Validade da proposta:** mínima de 90 (noventa) dias contados da apresentação.

### **18. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade e Razoabilidade da Contratação**

Diante da análise técnica, jurídica e estratégica apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de obras para correção de greide de pavimento, execução de calçadas e drenagem em ruas e logradouros (sarjetões em vias urbanas) no município de Vitória Brasil/SP é **plenamente viável e razoável**.

A viabilidade é demonstrada pela existência de solução técnica comprovada, pela compatibilidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), pela previsão orçamentária e pela disponibilidade de mercado para a execução dos serviços. A razoabilidade, por sua vez, é evidenciada pela proporcionalidade entre a necessidade identificada (mitigação de problemas de drenagem e



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89

deterioração viária) e a solução proposta, que oferece o melhor custo-benefício a longo prazo, promovendo a economicidade, a eficiência e a durabilidade da infraestrutura pública. A execução destas obras **é indispensável** para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, a segurança viária e a preservação do patrimônio público, alinhando-se aos princípios da boa governança e da gestão pública eficiente.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, em 16 de abril de 2026.

---

João Carlos Nucci  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

---

Humberto Junior Carvalho Ferreira  
Engenheiro Civil



**Anexo V – Termo de Referência**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Setor Requisitante:</b>	
Responsável pela requisição: João Carlos Nucci	Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
e-mail: obraseservicos@vitoriabrasil.sp.gov.br	Telefone: 17 3642-0521

**1 - OBJETO/SERVIÇO**

**1.1 O SERVIÇO É COMUM**

( X ) SIM ( ) NÃO

**1.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia civil, compreendendo a correção de greide de pavimento, a execução de calçadas e a implantação de sistema de drenagem superficial (sarjetões) em ruas e logradouros do município de Vitória Brasil/SP, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento e em seus anexos.

A presente contratação será processada por meio de Dispensa Eletrônica, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COLETADA POR MEIO DE:**

( X ) NÃO SE APLICA

**1.4 LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O objeto deverá ser executado em ruas e logradouros desta municipalidade, de acordo com o previsto no Projeto de engenharia.

**1.5 RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**1.5.1 PROVISÓRIO**

( X ) Sim ( ) Não

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto nos documentos de engenharia, os quais se encontram em anexo ao presente procedimento, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, a qual será analisada pelo Responsável Técnico da prefeitura para aferir a execução dos serviços realizados. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo **de 30 (trinta) dias**, pelo responsável técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal de obras irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento provisório não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação** para o reparo. Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento da solicitação ou apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes da obra e exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia da obra.

### 1.5.2 DEFINITIVO

( X ) Sim ( ) Não

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, pelo responsável técnico, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo responsável técnico, fiscais de obra e contratual, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89

### 1.6 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- ( ) Por item  
( ) Por lote  
(X) Global

Justificativa:

Trata-se de licitação cujo objeto, em razão de sua natureza e forma de execução, não comporta o parcelamento, uma vez que a fragmentação da contratação poderia acarretar prejuízos à Administração Pública, tanto na fase de contratação quanto, principalmente, na etapa de fiscalização e controle da execução. A execução integrada da obra exige unidade técnica, padronização de métodos construtivos, compatibilidade entre os serviços e clara definição de responsabilidades, circunstâncias que seriam comprometidas caso houvesse a divisão do objeto.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se adequada e vantajosa, considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia com escopo definido, quantitativos previamente estimados e custos referenciados em sistema oficial.

Adicionalmente, a contratação por preço global contribui para maior eficiência administrativa, ao simplificar o gerenciamento contratual, reduzir riscos de aditivos indevidos e facilitar o acompanhamento da execução físico-financeira da obra. Tal modalidade também confere maior agilidade ao procedimento licitatório e ao início da execução, uma vez que permite a adjudicação integral do objeto e a gestão centralizada do contrato, atendendo de forma mais célere às demandas da política pública de habitação.

### 1.7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT.SEM BDI	VR. UNIT. C/ BDI	VR. TOTAL R\$
<b>3.0</b>		<b>DRENAGEM</b>					
<b>3.1</b>		<b>SARJETÕES</b>					
1.1	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m <sup>2</sup>	300,00	29,86	37,94	11.382,00
1.2	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m - AF_03/2016.	m <sup>3</sup>	48,00	61,32	77,91	3.739,68
1.3	11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	15,00	215,62	273,97	4.109,55
1.4	24.20.270	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1' - tipo alambrado	m <sup>2</sup>	300,00	46,88	59,57	17.871,00
1.5	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m <sup>3</sup>	64,69	86,19	109,51	7.083,93
1.6	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 Mpa	m <sup>3</sup>	64,69	495,76	629,91	40.747,30
<b>TOTAL.GERAL DOS ITENS.....R\$</b>						<b>84.933,46</b>	



### **1.8 PRAZO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

A contratação terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, abrangendo a execução integral do objeto, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

Eventual prorrogação do prazo somente poderá ocorrer **em caráter excepcional**, mediante justificativa técnica devidamente formalizada e observância dos limites e condições estabelecidos no Termo de Convênio e na legislação aplicável.

## **2 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra sua fundamentação legal no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor. A necessidade e a oportunidade da intervenção foram exaustivamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborado e aprovado, o qual integra este processo como Anexo I.

A justificativa primordial para esta contratação reside na premente necessidade de mitigar os problemas decorrentes da deficiência no sistema de drenagem superficial e da degradação do pavimento em diversas vias urbanas do município. A ausência ou inadequação de sarjetões e a irregularidade do greide têm provocado o acúmulo de águas pluviais, resultando em:

- Deterioração acelerada da malha asfáltica, com surgimento de buracos e trincas, elevando os custos de manutenção corretiva.
- Comprometimento da segurança e mobilidade de veículos e pedestres, com riscos de acidentes e alagamentos pontuais.
- Prejuízos à saúde pública, pela formação de focos de proliferação de vetores de doenças em áreas de empoçamento.

A execução destas obras visa, portanto, proteger o patrimônio público, prolongar a vida útil do pavimento, garantir a trafegabilidade segura e a acessibilidade, além de promover a salubridade urbana, configurando um investimento estratégico com retorno social e econômico para a municipalidade.

Ressalte-se que o Município de Vitória Brasil/SP não dispõe de estrutura operacional própria, quadro técnico permanente ou meios materiais suficientes para a execução direta de obras de engenharia dessa natureza, que demandam conhecimentos técnicos especializados, mão de obra qualificada, gestão adequada de cronograma físico-financeiro, controle tecnológico dos serviços executados e estrita observância às normas técnicas e às exigências do órgão concedente. A execução direta, além de inviável sob o aspecto operacional, representaria elevado risco de atrasos, falhas construtivas, descumprimento do cronograma pactuado e eventual aplicação de sanções, inclusive com possibilidade de perda dos recursos transferidos.

A inexistência de contratação específica para execução do objeto comprometeria o cumprimento das metas, etapas e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, podendo acarretar a paralisação do empreendimento, prejuízo ao interesse público e responsabilização administrativa do Município. Diante desse contexto, a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, mediante regular procedimento licitatório, mostra-se a solução administrativa mais adequada, eficiente e juridicamente segura, garantindo a execução do empreendimento em conformidade com o projeto básico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas vigentes e as condições estabelecidas no convênio.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



A solução adotada para o atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil, compreendendo a correção de greide de pavimento, a execução de calçadas e a implantação de sistema de drenagem superficial (sarjetões) em ruas e logradouros do município de Vitória Brasil/SP, em estrita conformidade com o projeto básico, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, e os demais documentos que integram o processo administrativo.

A execução do objeto compreenderá todas as atividades necessárias à completa e adequada entrega da obra, incluindo, mas não se limitando, à mobilização e desmobilização do canteiro, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos, disponibilização de mão de obra qualificada, gestão técnica e administrativa da obra, bem como o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, das normas de segurança e saúde no trabalho e das exigências ambientais vigentes. Caberá à empresa contratada a plena responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela fiel observância dos padrões técnicos exigidos pela Administração Municipal e pelo órgão concedente.

A solução adotada prevê, ainda, a entrega da obra em perfeitas condições de uso, segurança e funcionalidade, assegurando a durabilidade e a adequada performance das intervenções realizadas. Durante o período de garantia legal e contratual, a contratada deverá prestar a devida assistência técnica, promovendo, às suas expensas, a correção de eventuais falhas, vícios construtivos ou inconformidades identificadas pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

A execução das obras de engenharia civil, compreendendo a correção de greide de pavimento, a execução de calçadas e a implantação de sistema de drenagem superficial (sarjetões) em ruas e logradouros do município de Vitória Brasil/SP resultará em benefícios diretos e permanentes à comunidade, contribuindo para o fortalecimento e valorização do ambiente urbano e para a melhoria da qualidade de vida da população local.

Dessa forma, a solução proposta revela-se tecnicamente adequada, administrativamente viável e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A qualificação técnica será exigida para fins de comprovação da aptidão da licitante para execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

##### **4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(  ) Sim      (  ) Não

A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante será realizada mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no **CREA ou CAU**, em **NOME DA LICITANTE**, nos termos da **Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

Será exigida a comprovação da execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, admitida a apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado**, ou, alternativamente, a **somatória de 02 (dois) ou mais atestados**, desde que, em conjunto, comprovem a execução mínima equivalente a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância técnica do objeto, consideradas quantitativamente razoáveis e tecnicamente justificadas.



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89

São consideradas **parcelas de maior relevância técnica**, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	REF. 50%
1.1	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m <sup>2</sup>	300,00	150,00
1.4	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1' - tipo alambrado	m <sup>2</sup>	300,00	150,00
1.6	Concreto usinado, fck = 20 Mpa	m <sup>3</sup>	64,69	32,34

A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, quando solicitado pela Administração, **cópia do contrato**, endereço atual da contratante e local de execução dos serviços, dentre outros documentos pertinentes.

#### 4.2. VISITA TÉCNICA

( X ) Facultativa ( ) Obrigatória

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por responsável designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas as 15 horas e 30 minutos**. A visita deverá ser **agendada com 24 horas de antecipação, sendo que as visitas encerram ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação**.

As visitas deverão ser agendadas no setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil-SP, **com o Departamento/Setor de Engenharia**.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **deverá prestar declaração formal assinada** pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 4.3. QUALIFICAÇÃO - Equipe Técnica

No ato de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, a licitante deverá indicar o **profissional responsável técnico pela execução da obra**, devidamente habilitado, com registro ativo e regular no **CREA ou CAU**, conforme a natureza dos serviços, conforme declaração do **ANEXO XI**.

Deverá ser comprovado o **vínculo formal** entre o profissional indicado e a licitante, nos termos da **Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, admitindo-se, para esse fim, contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços como profissional autônomo.

A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante a apresentação de **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, devidamente registrada(s) no CREA ou CAU, **em nome do profissional indicado**, nos termos da **Súmula nº 23 do TCE-SP**, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos ou prazos máximos.



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89

Para fins de aferição da experiência profissional, deverão ser comprovadas atuações em serviços compatíveis com o objeto, considerando-se como **parcelas de maior relevância técnica**:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	REF. 50%
1.1	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m <sup>2</sup>	300,00	150,00
1.4	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1' - tipo alambrado	m <sup>2</sup>	300,00	150,00
1.6	Concreto usinado, fck = 20 Mpa	m <sup>3</sup>	64,69	32,34

A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, quando solicitado pela Administração, **cópia do contrato**, endereço atual da contratante e local de execução dos serviços, dentre outros documentos pertinentes.

#### 4.4 AMOSTRA/CATÁLOGO

Sim  Não

##### 4.4.1. PARA TODOS OS ITENS/LOTES

Sim  Não  Parte

Quais itens/lotes: \_\_\_\_\_

##### 4.4.2 PRAZO DE APRESENTAÇÃO

Sim  Não

##### 4.4.3 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Sim  Não

### 5 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, a ser processada em plataforma eletrônica oficial de licitações públicas, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A adoção da modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, justifica-se pela natureza do objeto, consistente na execução de obra de engenharia com escopo definido, padrões construtivos previamente estabelecidos e requisitos técnicos que podem ser descritos de maneira objetiva no Termo de Referência e nos projetos que o integram. Tal escolha amplia a competitividade do certame, assegura a transparência do procedimento e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância ao princípio da economicidade.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerado o mais adequado para o objeto, uma vez que possibilita a avaliação integrada do custo total da obra, assegura maior previsibilidade orçamentária e facilita o acompanhamento da execução contratual. Esse critério preserva a isonomia entre os licitantes e não impõe restrições indevidas à competitividade, desde que observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de habilitação ou às demais exigências previstas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos, especialmente quanto à conformidade dos preços com os quantitativos e parâmetros definidos.

O julgamento das propostas observará rigorosamente os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, objetividade, competitividade e vantajosidade, sendo admitida a negociação com o



licitante melhor classificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com vistas à obtenção de condições ainda mais favoráveis para a Administração Pública.

## 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas as seguintes pesquisas:

- pesquisa no Portal de Compras Governamentais (PNCP, compras.gov)
- banco de preços
- revistas especializadas
- contrato similar de outros entes públicos
- consulta junto aos fornecedores no comércio da região
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
- preço fixado por órgão oficial competente
- preço fixado em Ata de Registro de Preços – ARP
- consulta na internet/mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo
- outros: Boletim CDHU 198 / SINAPI: 0825 data base 09/2025 desonerado

Custo Estimado da Contratação: **R\$ 84.933,46 (oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).**

## 7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 07	SECRET. MUNIC. OBRAS E SERV. PUBLICOS
020701	MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA
15	URBANISMO
15 452	SERVICOS URBANOS
15 452 0008	MOBILIDADE URBANA, RURAL E INFRAESTRUTURA
15 452 0008 2029 0000	Manutenção dos Serviços Urbanos
209 ES	4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
0.91.00	110.000 GERAL

## 8 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

### 8.1 FORNECIMENTO DE BENS

Não se aplica

### 8.2 CONTRATAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

empreitada por preço global

### 8.3 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

Não se aplica

### 8.4 PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO / SERVIÇO

#### 8.4.1 ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste certame deverá ser executado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, cujo prazo será contado a partir da data de início da execução do objeto, nos termos previstos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa de mora na hipótese de atraso injustificado.

Excepcionalmente, o prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e escrita da Contratada, desde que aceita expressamente pela Administração. A solicitação de prorrogação somente será analisada se apresentada antes do término do prazo originalmente fixado e devidamente fundamentada.



Por ocasião da expedição da Ordem de Serviço, o Contratante exigirá da Contratada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente recolhida sobre o valor total do contrato, bem como a comprovação da emissão do Livro de Ordem (Diário de Obra), o qual deverá ser mantido no canteiro de obras, permanentemente atualizado. A contratada deverá apresentar o documento em até 10 (dez) dias corridos.

#### **8.4.2 INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias** corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto, devendo os materiais atender às especificações técnicas previstas nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do contrato. A Contratada responsabiliza-se, ainda, pelo cumprimento de toda a legislação vigente, das normas técnicas da ABNT, das normas de segurança do trabalho e demais instruções pertinentes, bem como pelo transporte, guarda e correta aplicação dos materiais, respondendo por eventuais danos causados por seus empregados ou prepostos.

Caberá também à Contratada o descarte adequado dos entulhos e resíduos provenientes da construção civil, observando rigorosamente as normas ambientais vigentes, com o objetivo de mitigar impactos ambientais decorrentes da execução do objeto. Na hipótese de inexistir especificação técnica em documento contratual ou padrão da edificação, a Contratada deverá consultar previamente o responsável técnico da municipalidade antes da execução do serviço.

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos relativos à gestão dos resíduos da construção civil, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, bem como das Resoluções do CONAMA, devendo ainda priorizar a utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

#### **8.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 do que trata das garantias, no percentual **5%** e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **8.6 SUBCONTRATAÇÃO**

(X) Fica vedado a Subcontratação

### **9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **9.1- Das Obrigações da empresa vencedora:**

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, no edital e demais documentos pertinentes a obra (projetos e memoriais), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

## **9.2-Das Obrigações da PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL:**

São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;



Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

O responsável técnico da contratante acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

## **10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **10.1 GESTÃO**

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Responsável: João Carlos Nucci

### **10.2 FISCALIZAÇÃO**

#### **Fiscalização Administrativa:**

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Responsável: Valdenir Reis Gonçalves

#### **Fiscalização Técnica**

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Responsável: Marcos Alberto Módulo

## **11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **11.1 FORMA DE PAGAMENTO**

( X ) por medições ( ) por recebimento do objeto ( ) por serviços prestados

A avaliação da execução do objeto será realizada pela responsável técnico do setor de engenharia do município, o qual utilizará dos métodos por ele apresentado para a verificação. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Periodicidade:** Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal correta no setor de compras, via endereço eletrônico [compras@vitoriabrasil.sp.gov.br](mailto:compras@vitoriabrasil.sp.gov.br), e mediante boleto bancário ou indicação de conta da pessoa jurídica para transferência.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima de 90 (noventa) dias contados da apresentação.

## **12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

### **12.1 DURAÇÃO DO CONTRATO**

A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura do Termo de Contrato, abrangendo a execução integral do objeto, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

### **12.2 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Rua Dr Nunes – 680 – Centro  
CEP 15.713-007 – VITÓRIA BRASIL - SP



**PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL**  
**CNPJ 01.611.210/0001-89**

( x ) Sim    ( ) Não    ( ) Não se aplica

Eventual prorrogação do prazo somente poderá ocorrer **em caráter excepcional**, mediante justificativa técnica devidamente formalizada e observância dos limites e condições estabelecidos no Termo de Convênio e na legislação aplicável.

**13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1 INFRAÇÕES**

\* As previstas e definidas no artigo 155 da Lei 14.133/2021

**13.2 SANÇÕES**

\* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

**13.3 MULTA**

\* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

**13.4 RESCISÃO CONTRATUAL**

\* As previstas e definidas no 137 da Lei 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, em 16 de Abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO CARLOS NUCCI**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**